



Informativo do METASITA para os trabalhadores Metalúrgicos das Pequenas e Médias Empresas de Timóteo e Cel. Fabriciano - Nº 130 - 06/08/2014

DIREITOS

CAT

Um direito que o trabalhador não pode abrir mão

Você sabe o que é CAT?

É muito mais do que um comunicado de acidente de trabalho. É um documento que informa ao INSS que o trabalhador sofreu algum acidente ou suspeita-se que tenha adquirido uma doença do trabalho.

O CAT está prevista tanto no Art.

169 da CLT como na lei de planos e benefícios da Previdência.

Quem emite o CAT?

A empresa tem a obrigação de emitir o CAT. Se ela não faz está cometendo um crime, passivo de ação judicial.

Se a empresa se negar a preencher o CAT o que o trabalhador deve fazer?

O próprio trabalhador, seus dependentes, o sindicato profissional, uma autoridade pública ou o próprio médico que assistiu ao trabalhador pode preencher o CAT. O campo referente ao "atestado médico" deverá ser preenchido por um médico, de preferência quem o atendeu.

E se o médico se negar

médico realizado, o CID, o período provável de tratamento e a assinatura do médico.

O trabalhador fica com a Cópia do CAT?

Sim. Além do trabalhador,

funciona como registro de que sua doença ou acidente pode ser decorrente do trabalho, o que vai ser comprovado, ou não, na perícia médica.

A partir da comprovação

do nexo causal da doença ou acidente de trabalho, o trabalhador tem direito ao auxílio doença acidentário e, não ao auxílio doença comum.
O auxílio-doença acidentário tem a seguinte vantagem ao auxílio-doença:
a) estabilidade de

- um ano de emprego após o retorno ao trabalho;
- **b)** possibilidade de receber auxílio acidente pelo resto da vida quando houver seguela;
- c) garantia do deposito de FGTS durante o período do afastamento;
- **d)** contagem do tempo de afastamento por auxílio doença acidentário como tempo de aposentadoria.



a preencher o campo "atestado médico", o que fazer?

Neste caso o trabalhador poderá apresentar o atestado médico original, que deverá ser grampeado ao CAT no qual deverá constar a descrição do atendimento o sindicato que o representa, o Ministério do Trabalho, o INSS e a própria empresa deve ter uma cópia do CAT.

Qual a vantagem para o trabalhador ter uma CAT?

A vantagem é que o CAT

COM A PALAVRA O TRABALHADOR

O Metasita recebeu denúncia da JD USINAGEM. Enviamos uma correspondência como é de praxe cobrando a empresa as denúncias feitas. Assim que a empresa se manifestar, daremos resposta aos trabalhadores em relação às denuncias feitas e a versão dos patrões.

Expediente

METASITA Sind. dos Trab. Metalúrgicos de Timóteo

e Cel. Fabriciano

Site: www.metasita.org.br E-mail:secretaria@metasita.org.br Resp.:Diretoria do METASITA Tiragem: 1500 exemplares

PLR - EMALTO

Negociações continuam dia 08 de agosto

epois de um grande intervalo, a negociação visando um acordo para pagamento de PLR na Emalto será reiniciada no dia 08 de agosto (sextafeira).

A empresa teve tempo mais que suficiente para elaborar uma proposta.

CESTA BÁSICA

A reunião também tratará da ação movida pelo Metasita e do Acordo feito com a empresa para pagamento da Cesta Básica, descontada indevidamente dos trabalhadores que apresentaram apenas um atestado médico.



AÇOVALE

To último informativo denunciamos o não pagamento da PLR por parte da Açovale. Até o momento a empresa não fez os devidos pagamentos. Por isso, estamos preparando ação para cobrar na justiça o pagamento além de

reivindicarmos danos morais e outros direitos dos trabalhadores.

Além de não pagar a PLR, a Açovale também não está depositando as mensalidades dos associados, o que tem gerado suspensão de atendimento dos trabalhadores e seus dependentes nos serviços prestados pela entidade como consulta médica e compra de medicamentos.

Se vamos entrar na justiça também iremos cobrar que a empresa pague as mensalidades não depositadas.

FIQUE LIGADO!!!

HORAS IN ITINERE

Qual o significado de horas

"in itinere"?

Resposta: Correspondem a "em trânsito" ou "no caminho", sendo o tempo que o empregado dispõe e efetivamente consome para o deslocamento em condução, nas condições específicas, de casa para o trabalho e vice-versa. Toda e qualquer hora alegada como "in itinere" será computada na iornada e devidamente remunerada? O tempo despendido pelo empregado até o local de trabalho e para o seu retorno, por qualquer meio de transporte, não será computado na jornada de trabalho, salvo quando,

tratando-se de local de difícil acesso ou não servido por transporte público, o empregador fornecer a condução.

METASITA

Estamos prestando estas informações porque chegou uma reclamação ao METASITA de que a ATF está cortando o ônibus que transportava os trabalhadores de Ipatinga até a fábrica. Porém, está mantendo o mesmo horário de trabalho sem verificar se os trabalhadores terão transporte público que o permita iniciar a jornada no horário pré determinado pela Empresa.



*** 1 computador por aluno

Nosso método é rápido e fácil

Aulas 100% práticas



Matricule-se! 3847-5690

Subsede Limoeiro

Início das aulas: 04/08/2014 Sócio: R\$35,00

Não sócio: R\$35,00

Você conectado ao mundo!

